

REGULAMENTO DE CHAMADA PARA NATURA INNOVATION CHALLENGE 2026

1. A NATURA COSMÉTICOS S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Alexandre Colares, 1.188 - Vila Jaguara, CEP: 015.06-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.71.673.990/0001-77, (aqui referida simplesmente como “Organizadora” ou “NATURA”, tem o prazer de anunciar o NATURA INNOVATION CHALLENGE 2026, programa de aceleração de startups e negócios da NATURA, nos termos deste regulamento (“Regulamento”).

1 DO PROGRAMA

1.1. O NATURA INNOVATION CHALLENGE 2026 é um programa de inovação aberta da NATURA voltado à conexão com marcas de consumo, startups, Digital Native Vertical Brands (DNVBs) e empresas de beleza e bem-estar. A edição de 2026 tem como propósito identificar e potencializar marcas e startups que compartilham a visão de beleza e bem-estar da Natura, com foco na colaboração estratégica (equity-free) atuando como um facilitador entre a agilidade das marcas/startups e a infraestrutura da Natura para validar hipóteses de crescimento, promovendo exploração e experimentação de oportunidades de geração de negócio, com possibilidade de colaborações estratégicas relacionadas a produtos, serviços, marcas, canais e experiências com o consumidor.

1.2. As empresas participantes devem possuir produtos, soluções, marcas ou modelos de negócio já lançados e validados no mercado, com potencial de geração de aprendizados, sinergias e oportunidades de colaboração com a NATURA.

O Programa tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de marcas e soluções de beleza e bem-estar com sede no Brasil ou na América Latina por meio de uma jornada que combina mentorias, conexões com especialistas e lideranças da NATURA, trocas estratégicas com áreas do negócio e a exploração prática de oportunidades de colaboração e geração de valor mútuo.

Ao longo da jornada, as empresas participantes poderão acessar iniciativas como, mas não se limitando a:

- Mentoria com especialistas e lideranças da NATURA;
- Conexões com áreas estratégicas da NATURA para troca de aprendizados, identificação de sinergias e aprofundamento de oportunidades;
- Exploração de oportunidades de desenvolvimento e ampliação de portfólio de produtos e marcas;

- Possibilidade de colaboração e parcerias estratégicas entre marcas.

As propostas e oportunidades serão avaliadas caso a caso, considerando o potencial de geração de valor mútuo, a aderência às prioridades estratégicas da NATURA e a viabilidade de execução em iniciativas, testes ou pilotos controlados.

1.3 Constituem objetivos do Programa: **(i)** identificar e selecionar startups, empresas, marcas e soluções de beleza e bem-estar com potencial de geração de negócio em parceria com a NATURA, a partir de produtos, serviços, marcas, canais ou modelos de relacionamento; **(ii)** viabilizar a experimentação e validação prática de oportunidades de colaboração, por meio de pilotos, testes controlados e construção de business cases, com foco na redução de incertezas e aceleração de aprendizados estratégicos; **(iii)** Promover o intercâmbio de conhecimento e expertise técnica entre as Empresas Participantes e a NATURA, abrangendo temáticas estratégicas relacionadas aos mercados de Beleza e Bem-Estar que sejam identificadas como de mútuo interesse ao longo do Programa; **(iv)** avaliar, a critério exclusivo da NATURA, o potencial de desdobramentos comerciais, parcerias estratégicas, investimentos ou outras formas de relacionamento de longo prazo, com base nos resultados obtidos ao longo do Programa.

1.4 A participação no Programa não garante a celebração de parcerias comerciais, contratações, investimentos ou colaborações futuras. O objetivo do Programa é promover a experimentação, avaliar a viabilidade de oportunidades e, quando aplicável, estruturar propostas de colaboração que poderão ou não ser levadas adiante, a exclusivo critério da NATURA.

2 DAS PARTICIPANTES

2.1 O Programa é direcionado a negócios que atuam no ecossistema de beleza e bem-estar, que estejam em operação comercial e busquem crescimento escalável e consistente. Para fins de elegibilidade, os participantes devem se enquadrar em um dos perfis abaixo:

2.1.1 Marcas de Consumo (B2C/D2C): Negócios com portfólio de produtos ou serviços já introduzidos no mercado, atuantes em categorias do setor de HPPC (Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos), tais como: hair care, skincare (rosto e corpo), maquiagem, perfumaria, cuidados pessoais, bem-estar e categorias correlatas ou complementares.

2.1.2 Soluções digitais: Startups e empresas que ofereçam soluções, tecnologias, plataformas ou serviços (ex: beauty techs e fem techs), desde que possuam aplicação direta no mercado de beleza e bem-estar.

2.2 As Empresas Participantes poderão se inscrever no Programa mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado nos canais oficiais. A definição do formato de colaboração e

eventual alocação em trilhas internas, quando aplicável, será realizada exclusivamente pela NATURA, a partir de processos de avaliação, entrevistas, mentorias e diagnósticos.

- 2.3** As Empresas Participantes devem atender os seguintes critérios: **(i)** ser pessoa jurídica em operação; **(ii)** todas as pessoas que compõem seu quadro societário e quadro de colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição no Programa; **(iii)** possuir sede administrativa e operações comerciais ativas no Brasil ou em outros países da América Latina.
- 2.4** A NATURA se reserva no direito de requerer documentação complementar durante ou após a seleção das Empresas.
- 2.5** Não poderão participar do Programa, empresas que tenham em seu quadro societário ou quadro de colaboradores: **(i)** funcionários ou estagiários da NATURA; **(ii)** funcionários ou estagiários da EloGroup.
- 2.6** Sem prejuízo de outros critérios que venham a ser considerados pela NATURA, são requisitos de elegibilidade do Programa, possuindo caráter eliminatório: **(i)** alinhamento integral aos princípios NATURA, mediante aderência aos compromissos socioambientais, éticos e de sustentabilidade da companhia, bem como compatibilidade com seus valores institucionais e reputação de marca; **(ii)** para marcas de consumo, a comprovação cumulativa de portfólio ativo com fluxo de receita, evidenciado por, no mínimo, uma linha de produtos efetivamente lançada, base de clientes ativa, recorrência de vendas e operação de ao menos um canal estruturado de comercialização, digital ou físico; e **(iii)** para startups, a comprovação cumulativa de aderência direta ao mercado de atuação da NATURA, nos segmentos de BeautyTech, FemTech ou Serviços de Beleza e Bem-Estar, com produto ou solução em efetiva operação comercial e validação de mercado demonstrada pela existência de base de clientes ativos.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** As Empresas Participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link (<https://naturainnovationchallenge.com/>), durante o período de inscrição descrito no item 5, impreterivelmente.
- 3.2** A NATURA não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados, inclusive por problemas de conexão de internet ou equipamentos.

- 3.3** A participação neste Programa: **(i)** é voluntária; **(ii)** não implica a necessidade de realização de qualquer pagamento pela Empresa Participante à NATURA; **(iii)** não implica em qualquer pagamento, remuneração, financiamento ou premiação pela NATURA as Empresas Participantes; **(IV)** não está condicionada, em hipótese alguma, à aquisição de qualquer produto, bem ou serviço; e **(v)** a apuração do seu resultado não implica qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operações assemelhadas, bem como a entrega de brindes a título de propaganda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia da Secretaria de Reformas Econômicas, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72, bem como nas Portarias nº 422/2013/MF e nº 7.638/2022/SEAE/ME
- 3.4** A inscrição no Programa implica aceitação irrestrita deste Regulamento pelo Participante. Ao ser confirmada a participação no Programa, a Empresa Participante autoriza a utilização de seu e-mail e outras vias de contato para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o período de vigência indicado no item 7.1 deste Regulamento.
- 3.5** Após a inscrição dos candidatos, a NATURA avaliará as inscrições recebidas e poderá, a seu exclusivo critério, selecionar ou recusar a participação de qualquer Empresa, com base nos critérios previstos neste Regulamento ou em outros que julgar relevantes, não estando obrigada a divulgar os fundamentos de sua decisão.
- 3.6** A NATURA compromete-se a comunicar formalmente, por e-mail, todas as Empresas Participantes não selecionadas ao final da fase eliminatória, em prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da respectiva fase. A comunicação incluirá a informação do desfecho e poderá conter feedback consolidado, sempre que aplicável, em reconhecimento ao tempo e investimento dedicados pela Empresa Participante ao Programa.
- 3.7** Em relação às fases do Programa que envolvam participação em reuniões, conversas, treinamentos, atividades, workshops e afins (“Encontros”), em formato online, conforme aplicável, deverão participar das referidas fases, no mínimo, 1 (um) representante de cada Empresa Participante, desde que, pelo menos, 1 (um) dos representantes tenha competência para tomadas de decisão em nome da Empresa Participante e esteja à frente dos negócios por ela desenvolvidos. Todos os representantes participantes devem contar com, pelo menos, 6 (seis) horas semanais para participação em agendas do programa, podendo haver ajustes na carga horária conforme o andamento das etapas do Programa.

- 3.7.1** Para fins desta Cláusula, entende-se por “Representantes” os Representantes Legais da Empresa Participante ou pessoas com plenos poderes outorgados por meio de instrumento de procuração para representar a Empresa Participante neste desafio.
- 3.8** O Programa contempla 2 (duas) Agendas Presenciais ao longo de sua vigência: (i) Imersão NATURA: encontro de abertura realizado nas dependências da NATURA, incluindo visita à planta de Cajamar/SP, com objetivo de apresentar a operação, o time e o contexto estratégico da companhia às Empresas Participantes selecionadas; (ii) Demo Day: encontro de encerramento do Programa, realizado em São Paulo/SP, conforme previsto no item 5.1.
- 3.8.1** A NATURA custeará as despesas de transporte e hospedagem de 1 (um) representante de cada Empresa Participante em apenas 1 (uma) das 2 (duas) Agendas Presenciais, a critério da Empresa Participante mediante indicação prévia à organização do Programa.
- 3.8.2** Na hipótese de inviabilidade de comparecimento presencial das Empresas Participantes selecionadas, o programa irá viabilizar a realização do Demo Day em formato online, sem prejuízo do cumprimento dos objetivos do Programa.

4 DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA, DIREITO DE IMAGEM E MARCA

- 4.1** Os representantes das Empresas Participantes, desde já, se comprometem a autorizar o uso de sua imagem, nome, voz, depoimento em, inclusive, mas não se limitando, entrevistas, fotos e vídeos disponibilizados à NATURA, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, incluindo, sem se limitar a sites, redes sociais, materiais impressos, eventos corporativos internos e externos, bem como sem nenhum ônus ou obrigação, exclusivamente para divulgação do andamento e resultados do Programa de forma gratuita, para divulgação em todo território nacional e no exterior pelo prazo de 2 (dois) anos contados do encerramento do Programa, sem renovação automática, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso e por escrito entre as partes, para uso nas mídias e canais de veiculação acima autorizados, sem qualquer restrição do número de inserções e quantidade das imagens (os quais serão escolhidos a exclusivo critério da NATURA);
- 4.2** As Empresas Participantes, desde já, autorizam o uso de suas marcas, logotipos e/ou sinais distintivos, registrados ou não, em, inclusive, mas não se limitando, comunicações, fotos e vídeos produzidos e divulgados pela NATURA, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, incluindo, sem se limitar a sites, redes sociais, materiais impressos, eventos corporativos internos e externos bem como sem nenhum ônus ou obrigação, exclusivamente

para divulgação do andamento e resultados do Programa de forma gratuita, pelo prazo de 2 (dois) anos contados do encerramento do Programa.

- 4.3** A participação no Programa e a eventual realização de iniciativas de colaboração (collabs) não estabelecem entre a NATURA e as Empresas Participantes qualquer tipo de sociedade, associação, consórcio, joint-venture, mandato, agenciamento ou relação de emprego. Cada parte permanece integralmente responsável pela gestão de seus próprios negócios, custos operacionais, obrigações trabalhistas e tributárias. Nenhuma iniciativa realizada no âmbito do Programa confere a qualquer das partes o poder de representar ou assumir obrigações em nome da outra perante terceiros.
- 4.4** Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da NATURA, usar os nomes e marcas “NATURA”, NOME DO PROGRAMA ou qualquer outra marca de propriedade da NATURA para fins de publicidade, divulgação de sua participação no Programa ou para qualquer outra finalidade, em qualquer meio ou mídia, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no projeto, além da adoção das medidas judiciais cabíveis para reparação de danos causados.
- 4.5** Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue ser sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua proposta.

5 DAS FASES DO PROGRAMA

5.1 O Programa está dividido nas fases abaixo descritas:

1. Inscrições e Análise de Aplicações (Fase Eliminatória)

Período: 25/05/2026 a 28/06/2026

Formato: Online

Detalhamento: Esta fase envolve a abertura das inscrições e a análise das candidaturas submetidas, considerando os critérios de seleção previstos neste Regulamento e o potencial de geração de negócio em parceria com a NATURA. Durante esta etapa, a NATURA poderá solicitar informações adicionais ou realizar interações pontuais para aprofundamento do entendimento sobre os negócios inscritos.

2. Triagem Inicial, Entrevistas e Diagnósticos (Fase Eliminatória)

Período: 06/07/2026 a 24/07/2026

Formato: Online

Detalhamento: Nesta etapa, as Empresas Participantes pré-selecionadas participarão de entrevistas e diagnósticos conduzidos pela NATURA, com o objetivo de aprofundar o entendimento sobre o negócio, avaliar sinergias, alinhar expectativas e identificar oportunidades potenciais de colaboração.

3. Pitch day e seleção (Fase Eliminatória)

Período: 03/08/2026 a 07/08/2026

Formato: Online

Detalhamento: As Empresas Participantes pré-selecionadas irão apresentar para a banca de avaliadores da NATURA, em formato de apresentação executiva, seus negócios e potenciais propostas estruturadas para a exploração e experimentação conjunta de oportunidades. A avaliação considerará o potencial de geração de negócio, viabilidade de execução e aderência estratégica. Ao final desta etapa, a NATURA selecionará as Empresas Participantes finalistas para avançar no Programa.

4. Aceleração e avaliação de resultados

Período: 10/08/2026 a 13/11/2026

Formato: Online

Detalhamento: Diagnóstico, mentoria e plano de aceleração específico para as startups selecionadas, com base nas particularidades do negócio e sinergias com a NATURA. Execução dos planos por meio de pilotos e testes, com foco na validação de hipóteses críticas. Consolidação dos resultados e entendimento das possibilidades futuras de colaboração. Esta fase tem como foco a geração de aprendizados e a avaliação do potencial de desdobramentos comerciais, não havendo garantia de implementação em larga escala ou de formalização de parceria.

A participação em qualquer fase não garante continuidade nas etapas subsequentes, nem implica obrigação de celebração de contratos, investimentos ou parcerias comerciais por parte da NATURA.

5. Demo Day (Apresentação de Resultados)

Período: 16/11/2026 a 27/11/2026

Formato: Presencial (São Paulo) ou Online

Detalhamento: Etapa de apresentação dos aprendizados, resultados e evoluções obtidas ao longo das iniciativas desenvolvidas no Programa. As Empresas Participantes poderão apresentar seus resultados à NATURA e convidados, com o objetivo de apoiar a avaliação estratégica dos potenciais desdobramentos da relação.

6. Avaliação Final e Fechamento (Pós-Demo Day)

Detalhamento: Etapa final de avaliação dos resultados e impactos gerados ao longo do Programa, na qual a NATURA analisará, a seu exclusivo critério, a viabilidade de continuidade da relação com as Empresas Participantes, por meio de parcerias comerciais, investimentos, novos testes ou outras formas de relacionamento.

- 5.2** Serão motivos para eliminação durante quaisquer das fases do Programa, as seguintes situações: **(i)** descomprometimento com as iniciativas do Programa, inclusive o não cumprimento dos prazos estipulados para entrega de documentos para o Programa; **(ii)** não comparecimento de, ao menos, 1 (um) representante da Empresa Participante em qualquer das atividades e Encontros do Programa descritos neste Regulamento, nos termos do item 3.6; **(iii)** apresentação para a NATURA de qualquer informação incorreta, enganosa, falsa ou em descumprimento com o Regulamento; **(iv)** a solução da Empresa Participante deixe de ser aderente às temáticas do programa; **(v)** incompatibilidade com os objetivos do Programa, nos termos do item 1.2; **(vi)** conduta inadequada, conforme os valores e Código de Conduta da NATURA (<https://www.natura.com.br/fornecedores-pre-requisitos-codigo-de-conduta>).
- 5.3** A Natura reserva-se ao direito de solicitar às Empresas Participantes, quaisquer documentos necessários, dentro do razoável, para comprovar o cumprimento dos requisitos do Programa.
- 5.4** As datas acima podem sofrer alterações por parte da NATURA, e serão comunicadas aos participantes do programa por meio dos canais oficiais de comunicação (e-mail: naturainnovationchallenge@natura.net).

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As fases consideradas eliminatórias do processo de seleção do Natura Innovation Challenge seguirão os seguintes critérios, a serem avaliados pelo respectivo corpo de avaliadores:

1. Enquadramento com a temática proposta do programa, explícita em site (<https://naturainnovationchallenge.com/>) e neste Regulamento;
2. Consistência da narrativa da marca, clareza da proposta de valor e capacidade comprovada de geração de demanda e desejo no mercado consumidor;
3. Grau de exclusividade e superioridade da solução frente aos concorrentes, avaliando o diferencial percebido pelo consumidor e a barreira de replicabilidade da inovação;
4. Robustez do modelo operacional para suportar o crescimento (escalabilidade);
5. Qualidade da gestão da experiência do cliente (CX) e potencial de mobilização de comunidades ativas;

6. Compatibilidade técnica e operacional do negócio com os modelos de testes em pequena escala e pilotos previstos no Programa, focando na viabilidade de execução prática;
7. Alinhamento com as prioridades e desafios estratégicos da NATURA, considerando o potencial de geração de resultados e aprendizados mútuos ao longo do programa;
8. Composição do quadro societário e da equipe, com foco em representatividade de gênero, raça e inclusão regional.

A seleção final, bem como a eventual alocação das Empresas Participantes nos diferentes formatos possíveis de aceleração, ocorrerá a critério exclusivo da NATURA, não configurando garantia de parceria, investimento ou continuidade após o término do Programa.

7 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 7.1 O presente Programa vigorará durante o período compreendido entre os dias 25/05/2026 e 27/11/2026, podendo ser prorrogado ou passar por alterações, conforme necessidade e definição da NATURA e comunicação aos Participantes.

8 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A Propriedade Intelectual Anterior — assim entendida toda Propriedade Intelectual detida ou licenciada pela Empresa Participante anteriormente ao Programa, bem como aquela desenvolvida de forma independente durante sua vigência, sem uso da estrutura, recursos técnicos ou know-how da NATURA — permanece de titularidade integral e exclusiva da Empresa Participante, não havendo cessão, licença implícita ou transferência de qualquer natureza decorrente da participação no Programa.
- 8.2 As soluções comerciais, tecnologias, programas de computador, marcas, produtos, planos de negócios e demais direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais, know-how e segredos industriais ou comerciais (“Propriedade Intelectual”), apresentados, desenvolvidos ou utilizados pelas Empresas Participantes no âmbito do Programa deverão ser de sua exclusiva titularidade ou legitimamente licenciados, não sendo aceitas cópias totais ou parciais de soluções de terceiros, nem propostas que infrinjam direitos de propriedade intelectual da NATURA ou de terceiros.
- 8.3 A Empresa Participante declara e garante a originalidade de sua Propriedade Intelectual, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reclamações, extrajudiciais ou judiciais, decorrentes de eventual violação de direitos de terceiros, comprometendo-se a isentar e manter

- indene a NATURA de quaisquer responsabilidades, custos ou despesas, inclusive indenizações, honorários advocatícios e custas judiciais ou administrativas.
- 8.4** A Empresa Participante que apresente solução que viole direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros, contenha conteúdo ilícito ou impróprio, ou incentive atividades ilegais, poderá ser automaticamente desclassificada do Programa, a exclusivo critério da NATURA.
- 8.5** Sendo assim, toda e qualquer propriedade intelectual do negócio das Empresas Participantes deverá estar livre e desembaraçada de qualquer impedimento ou violação em relação aos direitos de terceiro. É de responsabilidade da Empresa Participante estar em cumprimento de toda legislação e boas práticas aplicáveis, em especial sobre Propriedade Intelectual, tais como, mas não limitando, a lista a seguir:
- Buscas de verificação de anterioridades relacionadas à direitos autorais, marcas, patentes, desenhos industriais etc.;
 - Registro junto aos Órgãos competentes conforme o caso;
 - Formalização jurídica entre as partes que compõe as startups;
 - Quaisquer outras aplicáveis.
- 8.6** A NATURA desenvolve e avalia continuamente iniciativas, projetos e pesquisas em diferentes frentes de inovação e negócio. Assim, a participação no Programa não impede a NATURA de desenvolver ou implementar, independentemente dos resultados do Programa, projetos, soluções ou iniciativas que, por coincidência, sejam semelhantes ou correlatas àquelas apresentadas pelas Empresas Participantes, sem que isso configure violação de direitos ou gere qualquer direito de indenização.
- 8.7** A Empresa Participante não efetuará nenhuma cessão ou licenciamento de Propriedade Intelectual de sua titularidade ao longo do Programa à NATURA, exceto caso acordado formalmente e por escrito entre as partes Empresa Participante.
- 8.8** As Empresas Participantes e seus representantes ficam expressamente proibidos de divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer Informações Confidenciais, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções inscritas no Programa, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais informações, dados ou trabalhos a terceiros estranhos.
- 8.9** Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre qualquer representante das Empresas Participantes e NATURA, ficando seus sócios, diretores, colaboradores e subcontratados obrigados a suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a

processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a NATURA por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios.

- 8.10** Eventuais desenvolvimentos de novas marcas, linhas ou produtos realizados em conjunto entre a Empresa Participante e a NATURA, que utilizem total ou parcialmente a estrutura de desenvolvimento, laboratórios ou recursos técnicos da NATURA, serão objeto de co-titularidade entre as partes, na proporção da contribuição técnica, criativa e estratégica de cada uma. Os termos específicos da co-titularidade, incluindo direitos de exploração comercial, licenciamento a terceiros e divisão de eventuais receitas, serão formalizados em instrumento próprio antes do início do desenvolvimento conjunto.
- 8.11** Serão consideradas “Informações Confidenciais”: **(i)** informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a NATURA, parceiros e outras partes envolvidas no Programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas em razão de sua inscrição ou participação do programa; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou **(ii)** informações econômico-financeiras a respeito das atividades da NATURA e/ou suas coirmãs/coligadas ou das Empresas Participantes, bem como balanço patrimonial, balancetes mensais, mapa de endividamento, faturamento previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou **(iii)** toda e qualquer informação referente à NATURA, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum, bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, know-how, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público; ou **(iv)** as Empresas Participantes e os seus representantes comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do Programa, sendo-lhe vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.

9 DO ACOMPANHAMENTO ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES

9.1 Todas as Empresas Participantes que precisarem de atendimento específico, poderão contatar a equipe organizadora do NATURA INNOVATION CHALLENGE por meio do e-mail naturainnovationchallenge@natura.net.

10 DA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO

10.1 A NATURA poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes através do e-mail fornecido quando da inscrição no programa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 A NATURA, no âmbito deste Regulamento, cumpre e continuará a cumprir suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

11.2 Durante a vigência deste Regulamento, a NATURA coletará certos dados pessoais dos representantes das Empresas Participantes do Programa, tais como os Dados Cadastrais (“Dados Pessoais”).

11.3 *A Empresa Participante concorda que os direitos e obrigações definidos no Aviso Global de Privacidade para Funcionários/as de Fornecedores, disponíveis no site: <https://www.natura.com.br/aviso-global-de-privacidade-para-funcionarios-de-fornecedores> (i) vincularão imediatamente as partes e (ii) serão incorporados a este Regulamento.*

11.4 Os Dados Pessoais somente serão utilizados pela NATURA para as seguintes finalidades: **(i)** executar o Programa e cumprir o presente Regulamento; **(ii)** executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com as startups participantes do Programa; **(iii)** cumprir com obrigações legais ou regulatórias da NATURA, incluindo obrigações fiscais, de conformidade e responsabilidade sócio-ambiental, entre outras; **(iv)** defender os interesses da NATURA perante as Empresas Participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais; **(v)** para enviar aos representantes das Empresas Participantes notícias,

informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da NATURA, incluindo a newsletter do Programa.

- 11.5** A NATURA deverá manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Regulamento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e estão sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.
- 11.6** A NATURA poderá compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviço, subcontratados ou outros fornecedores que atuarem, sob direção da NATURA, na condição de operadores do tratamento, de modo a permitir o atendimento às necessidades do Programa.
- 11.7** Caso o titular dos Dados Pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda, relacionados ao tratamento dos seus Dados Pessoais, o participante deverá contatar o responsável por Tratamento de Dados Pessoais na NATURA, por meio do e-mail naturainnovationchallenge@natura.net.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** Ao participar do Programa a Empresa Participante aceita expressamente todas as condições constantes neste Regulamento .
- 12.2** Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrente, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da NATURA, responsável pelo Programa, solucionará tais divergências, consoante os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

A Natura reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento.

Questões relativas ao presente desafio devem ser encaminhadas por meio do e-mail naturainnovationchallenge@natura.net. Para atendimento mais eficaz, inclua “Innovation Challenge” no assunto do e-mail.

A qualquer tempo, o Programa poderá ser revogado , anulado ou ter suas condições alteradas, sem prévia comunicação às Empresas Participantes, no todo ou em parte, sem que isso implique em

direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza às Empresas Participantes. Sendo responsabilidade exclusiva da Empresa Participante acompanhar o andamento de eventuais mudanças no site e no regulamento.

Todo o Regulamento deverá ser executado e interpretado sob a égide da Legislação Brasileira. Fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.